

LOJAS SIMIS S.A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRA-ORDINÁRIA REALIZADA EM 30 DE OUTUBRO DE 1963

As trinta dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e sessenta e três, às catorze horas, na sede social, à Avenida São João n.º 473 — 1.º andar, na Capital de São Paulo, conforme edital de convocação publicado no Diário Oficial de São Paulo dos dias 10, 11 e 12 de outubro de mil novecentos e sessenta e três e no "Diário do Comércio" dos dias 10, 11 e 12 de outubro de mil novecentos e sessenta e três, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária acionistas que representavam a totalidade do capital social de "Lojas Simis S. A.", todos eles com direito de voto, conforme verificado pelas assinaturas e postas no "Registro de Presença de Acionistas". Assumindo a presidência dos trabalhos o Sr. Jacob Simis, Diretor Presidente da Sociedade, convidou a mim, Napoleão Machado, para Secretário. Constituída a mesa, o Sr. Presidente declarou abertos os trabalhos, iniciando-se com a leitura do Edital de Convocação, supra mencionado, cujo teor é o seguinte: — "Lojas Simis S.A." — Assembleia Geral Extraordinária. São convidados os Acionistas de Lojas Simis S. A. a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 30 de outubro do corrente ano, às catorze horas, na sede social, à Avenida São João n.º 473 — 1.º andar, nesta Capital, a fim de tomarem conhecimento e deliberar sobre: a) proposta da Diretoria com parecer favorável do Conselho Fiscal para aumento do Capital Social. b) Alteração dos Estatutos Sociais. c) — Eleição da Diretoria. d) Outros assuntos de interesse social. São Paulo, 8 de outubro de 1963. (a) Jacob Simis — Diretor Presidente. Terminada a leitura desse Edital, declarou o Sr. Presidente que a primeira parte da Ordem do Dia era relativa ao aumento do capital social e a reforma parcial dos Estatutos Sociais, que sobre a mesa se encontrava a esse respeito uma Proposta da Diretoria, acompanhada do Parecer favorável dos Senhores Membros do Conselho Fiscal. Determinou que eu, Secretário, procedesse à leitura dos referidos documentos, os quais são dos seguintes teores: "Proposta da Diretoria" — Com o objetivo de melhor atender aos interesses do público consumidor de aparelhos eletro-domésticos, as Lojas Simis S. A., que atualmente possuem uma rede de 21 (vinte e uma) Lojas instaladas e uma em fase de instalação, tendo em vista, outrossim, que os programas de expansão assim o exigem, e que a inflação paulatinamente vem esvaziando o valor real do capital social das empresas, a Diretoria de "Lojas Simis S.A." sugere aos Srs. Acionistas que se aumente o capital social de Cr\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de cruzeiros) para Cr\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de cruzeiros). O referido aumento seria integralizado da seguinte forma: — Cr\$ 28.800.000,00 (vinte e oito milhões e oitocentos mil cruzeiros) com o aproveitamento parcial do saldo da Conta Lucros Suspensos, que contém lucros apurados até o Balanço Geral de 30 de dezembro de 1962 e destinados a essa conta pelas Assembleias Gerais Ordinárias de 30 de abril de 1962 e 30 de abril de 1963; nessa parte do aumento, cada acionista receberia ações novas na exata proporção do montante do capital que atualmente possui. O saldo de Cr\$ 141.200.000,00 (cento e quarenta e um milhões e duzentos mil cruzeiros), a ser realizado em dinheiro ou com o aproveitamento de crédito em Conta Corrente que os Acionistas possuem na Sociedade; face às modificações supra e às recentes exigências consubstanciadas em Portaria da M. M. Junta Comercial do Estado de São Paulo, os arts. 1.º, 2.º, 3.º, 5.º e seu parágrafo único, 18.º e 19.º dos Estatutos Sociais devem receber nova redação, propondo-se a seguinte: — Artigo 1.º — Pela transformação de Rádio Simis S. A., lica constituída a "Lojas Simis S. A.", com domicílio, foro e sede na cidade de São Paulo, à Avenida São João n.º 473 — 1.º andar (Escritório Central) possuindo um Depósito Central à Rua do Bosque n.º 776, Bairro da Barra Funda, São Paulo, 19 (dezenove) Lojas nesta Capital e 3 (três) Lojas em Municípios circunvizinhos a saber: Nesta Capital, nos seguintes endereços: Ladeira Porto Geral n.º 35, Avenida São João n.º 491-7, Rua Santa Efigênia n.º 507-9, Avenida Celso Garcia n.º 677 e 681, Avenida Tucuruvi n.º 291, Rua Padre Antonio Benedito n.º 59, Avenida Alvaro Ramos n.º 2.590, Rua Doze de Outubro n.º 436, Rua Voluntários da Pátria n.º 2925, Rua do Seminário n.º 167, Rua Capitão Thiago Luz n.º 49, Avenida Rangel Pestana n.º 2.405-9, Avenida Brigadeiro Luiz Antonio n.º 269 e 273, Rua Greenfeld n.º 180, 184 e 190, Rua da Cantareira n.º 719, Avenida São João n.º 439 — Loja 3, Rua 24 de Maio n.º 77 — Lojas 20 a 22, Rua Joaquim Floriano n.º 803, Rua Barão de Itapetininga n.º 37 — Loja 88 estando esta última em fase de instalação; Noutros Municípios: Santo André à Rua Gertrudes de Lima n.º 22, em São Bernardo do Campo à Rua Marechal Deodoro n.º 2075 e em São Miguel Paulista à Rua da Estação n.º 116, que se regerá por estes Estatutos e disposições legais que lhe forem aplicáveis. Artigo 2.º — A Sociedade poderá criar Agências, Filiais, Sucursais e Depósitos onde e quando couber. — Artigo 3.º — O objetivo da Sociedade é a indústria, importação e comércio de aparelhos e artigos domésticos em geral, tais como: — televisores, rádios, fonógrafos, geladeiras, máquinas de costura, máquinas de lavar roupas, liquidificadores, aspiradores de pó, fogões, enceradeiras, acessórios, aparelhos e artigos para o lar, móveis e artefatos de metais e musicais. Artigo 5.º — O Ca-

pital Social totalmente integralizado é de Cr\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de cruzeiros), dividido em 250.000 (duzentos e cinquenta mil) ações ordinárias, nominativas ou ao portador, à vontade do acionista, de acordo com as disposições legais, do valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) cada uma. — Parágrafo único — As ações são nominativas até sua total integralização. Artigo 18.º — Compete ao Diretor Financeiro: a) Zelar pela boa guarda e regular movimentação dos valores da Sociedade bem como pela pontual liquidação dos compromissos sociais; b) apresentar ao Diretor Presidente as recomendações de caráter financeiro necessárias ao maior desenvolvimento dos planos de vendas; c) supervisionar os assuntos creditícios e financeiros da Sociedade representando-a junto aos Bancos e Instituições de Crédito; d) Representar a Sociedade no que se refere às relações públicas e sociais; e) Assinar a correspondência e o expediente da Sociedade; f) Assinar cheques juntamente com um dos Diretores mencionados no parágrafo único do artigo 14.º; g) O Diretor Financeiro acumulará as funções do Diretor Administrativo nas faltas e impedimentos deste. Artigo 19.º — Compete ao Diretor Administrativo: a) Assinar a correspondência e o expediente da Sociedade; b) Responder por todo o serviço interno da Sociedade zelando pela execução de todos os trabalhos; c) Admitir e demitir empregados; assinar contratos de locação de serviços, de nomeação de vendedores e agentes, fixando-lhes as atribuições, ordenados, ajuda de custo e percentagens; d) Exercer outros atos de interesse social; e) redigir Atas das Reuniões da Diretoria; f) Representar a Sociedade perante as repartições Públicas Federais, Estaduais e Municipais, Autarquias e Sociedades de Economia Mista; g) Zelar pela escrituração e ditar normas à contabilidade; h) Zelar, juntamente com o Diretor Financeiro, pela fiel guarda dos valores, dinheiro e documentos da Sociedade; i) Fiscalizar o serviço de cobrança; j) Assinar cheques juntamente com um dos Diretores mencionados no Parágrafo único do Artigo 14.º; k) O Diretor Administrativo acumulará as funções do Diretor Financeiro nas faltas e impedimentos deste. São Paulo, 28 de setembro de 1963 (aa) Jacob Simis — Diretor Presidente, Ruth Simis — Diretora Vice-Presidente, Abrahão Simis — Diretor Superintendente, Edgard Vianna Gomes — Diretor Financeiro, Napoleão Machado — Diretor Administrativo. — "Parecer do Conselho Fiscal": — Os abaixo assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal de "Lojas Simis S. A.", tendo examinado a Proposta da Diretoria, datada de 28 de setembro de 1963, para aumento de capital social de Cr\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de cruzeiros), para Cr\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de cruzeiros), com o aproveitamento de Cr\$ 28.800.000,00 (vinte e oito milhões e oitocentos mil cruzeiros) de lucros suspensos e Cr\$ 141.200.000,00 (cento e quarenta e um milhões e duzentos mil cruzeiros) em dinheiro ou em crédito em Conta Corrente, são de parecer que a mesma consulta realmente os interesses sociais, não ferindo quaisquer disposições estatutárias e legais, merecendo, portanto, sua aprovação pelos Senhores Acionistas na Assembleia Geral Extraordinária própria. São Paulo, 7 de outubro de 1963. (a) Ascânio Guariniello (a) Dr. Antonio Carlos Prado Rudge Bastos (a) Dr. Mário Morando". Aberta a discussão sobre a Proposta da Diretoria devidamente acompanhada pelo Parecer favorável do Conselho Fiscal, encerrou-se esta e passando-se à votação, verificou-se ter sido aprovada pelos senhores Acionistas presentes, com abstenção dos legalmente impedidos. Isto posto, declarou o Sr. Presidente, que os Acionistas, na forma da lei, teriam prazo de 30 dias para exercerem o seu direito de preferência. Pede então a palavra o Acionista Oscar Fontoura, que disse estarem os presentes perfeitamente cientes do assunto e desejarem concretizar o mais rapidamente possível o citado aumento. Tendo em vista ainda, estar presente a totalidade dos Acionistas, todos eles com direito de voto, propunha que se fixasse, desde já, a data de 30 de novembro de 1963 para continuação dos trabalhos ora iniciados, obedecendo-se assim, o prazo estipulado em lei para o exercício do direito de preferência. Posta esta proposta em discussão e votação, foi aprovada por unanimidade. Declarou então o Sr. Presidente que, independentemente de convocação, essa Assembleia teria prosseguimento no dia 30 de novembro deste ano, às 10 (dez) horas, na sede social, à Avenida São João n.º 473 — 1.º andar. Suspensos os trabalhos para a lavratura da presente Ata, a qual vai assinada por mim, (a) Napoleão Machado — Secretário, (a) Jacob Simis — Presidente e todos os Acionistas presentes. (aa) Jacob Simis, Ruth Simis, Abrahão Simis, Edgard Vianna Gomes, Napoleão Machado, Oscar Fontoura, Anna Ermiloff Stankevichus. Aos 30 dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e sessenta e três, na sede social, à Avenida São João n.º 473 — 1.º andar, às dez horas, em continuação a esta Assembleia iniciada em trinta de outubro de mil novecentos e sessenta e três, às catorze horas, reuniram-se os mesmos Acionistas presentes quando da abertura dos trabalhos e como convidado o Sr. Marcos Berger, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta Capital de São Paulo, à Rua São Justus, n.º 93, conforme se verificou pelos autografos no Livro de Registro de Presença de Acionistas. Assumiu a Presidência o Sr. Jacob Simis, Diretor Presidente, o qual convidou a mim, Napoleão Machado, para Secretário, no que acedi. Instalada a Assembleia, o Sr. Presidente declarou que na

conformidade da deliberação aprovada unanimemente pelos Acionistas no início desta Assembleia, para elevação do Capital Social de Cr\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de cruzeiros) para Cr\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de cruzeiros), deveriam, neste ato, subscrever, da forma que lhes aprouvesse, na parte tocante à subscrição em dinheiro ou crédito em Conta Corrente. Para isto, fez circular entre os presentes, o "Boletim de Subscrição", que foi devidamente preenchido, assinado por todos os presentes e que passa, para os devidos fins legais a fazer parte integrante da presente Ata. Com a devolução, ao Sr. Presidente do citado Boletim, constatou-se a total subscrição, pelo que o Sr. Presidente repositivamente com todos os presentes. Outrossim, os Artigos 1.º, 2.º, 3.º, 5.º e seu parágrafo único, 18.º e 19.º, passavam a contar com a redação já alviçada na Proposta da Diretoria, e aprovada integralmente. A seguir, usou da palavra o Senhor Presidente, que fez sentir a necessidade de dirimir algumas dúvidas sobre a interpretação do artigo 30.º dos Estatutos Sociais, com referência a vigência dos mandatos da Diretoria desta Sociedade em consonância com as Assembleias Gerais de onze de dezembro de mil novecentos e cinquenta e sete, vinte e cinco de outubro de mil novecentos e sessenta e dez de outubro de mil novecentos e sessenta e um. Muito embora as prerrogativas legais estatutárias facultem aos atuais Diretores a extensão de seus mandatos, até a realização da Assembleia Geral Ordinária, que aprova as contas do exercício de mil novecentos e sessenta e três, seria de bom alvitre para atender o bom andamento das operações sociais que esta Assembleia deliberasse eleger de acordo com as formalidades legais, os Diretores que zelariam pelos interesses da Sociedade até 30 de novembro de mil novecentos e sessenta e oito. A fim de poderem os Senhores Acionistas deliberarem livremente sobre o julgamento desta proposição, o Sr. Presidente da mesa houve por bem apresentar a disposição dos Senhores Acionistas todos os cargos da Diretoria da Sociedade. Esta Sessão, foi suspensa durante o intervalo de uma hora para facilitar o melhor entendimento entre os Senhores Acionistas e respectiva votação. Reaberta a Sessão, pediu a palavra o Acionista Sr. Oscar Fontoura, que efetuou a apuração dos votos dos Senhores Acionistas, tendo-se constatado que a Diretoria eleita por maioria absoluta e unanimemente aprovada por todos era a seguinte: Jacob Simis, brasileiro, casado, comerciante, residente nesta Capital à rua dos Juris n.º 42 — Diretor Presidente; Ruth Simis, polonesa, casada, autorizada por seu marido a comerciar por escritura pública arquivada na Junta Comercial de São Paulo, residente nesta Capital à rua dos Juris n.º 42 — Diretora Vice-Presidente; Abrahão Simis, brasileiro, casado, comerciante, residente nesta Capital à Al. Lorena n.º 1057 — 1.º andar, apto. 111 — Diretor Superintendente; Edgard Vianna Gomes, brasileiro, casado, comerciante, residente nesta Capital à Rua Machado de Assis n.º 797 — Diretor Financeiro; Napoleão Machado, brasileiro, casado, contador, residente nesta Capital à rua Lisboa n.º 500 — Diretor Administrativo. Esta Diretoria foi devidamente eleita e empossada de acordo com todas as formalidades legais, conforme deliberação da totalidade dos Acionistas. Com a eleição da nova Diretoria e com mandato até 30-11-1968, o artigo 30.º dos Estatutos Sociais, perde sua finalidade, razão pela qual o mesmo deixa de existir. Finalmente o Sr. Presidente ponderou que em face de sucessivas alterações, por que vem passando os Estatutos Sociais, de grande valia seria a consolidação dos Estatutos Sociais que facilitaria sobremaneira o seu conhecimento atual. Em seguida, mandou que eu, Secretário, procedesse à leitura do texto consolidado dos mesmos inclusive com todas as alterações ocorridas nesta Assembleia. Os mesmos são do seguinte teor: "ESTATUTOS SOCIAIS DE LOJAS SIMIS S.A. — CAPITULO I — Da denominação Social, Sede, Objeto e Duração — Artigo 1.º — Pela transformação de Rádio Simis S.A. fica constituída a "Lojas Simis S.A.", com domicílio, foro e sede na cidade de São Paulo, à Avenida São João n.º 473 — 1.º andar (Escritório Central) possuindo um Depósito Central à Rua do Bosque n.º 776, Bairro da Barra Funda, São Paulo, 19 (dezenove) Lojas nesta Capital e três (3) Lojas em Municípios circunvizinhos a saber: Nesta Capital, nos seguintes endereços: Ladeira Porto Geral n.º 35, Avenida São João n.º 491-7, Rua Santa Efigênia n.º 507-9, Avenida Celso Garcia n.º 677 e 681, Avenida Tucuruvi n.º 291, Rua Padre Antonio Benedito n.º 59, Avenida Alvaro Ramos n.º 2.590, Rua Doze de Outubro n.º 436, Rua Voluntários da Pátria n.º 167, Rua Capitão Thiago Luz n.º 49, Avenida Rangel Pestana n.º 2.405-9, Avenida Brigadeiro Luiz Antonio, n.º 269 e 273, Rua Greenfeld n.º 180, 184 e 190, Rua da Cantareira n.º 719, Avenida São João n.º 439 — Loja 3, Rua 24 de Maio n.º 77 — Lojas 20 a 22, Rua Joaquim Floriano n.º 803, Rua Barão de Itapetininga n.º 37 — Loja 88, estando esta última em fase de instalação; Noutros Municípios: Santo André à Rua Gertrudes de Lima n.º 2.075 e em São Miguel Paulista à Rua da Estação, n.º 116, que se regerá por estes Estatutos e disposições legais que lhe forem aplicáveis. Artigo 2.º — A Sociedade poderá criar Agências, Filiais, Sucursais e Depósitos onde e quando couber. Artigo 3.º — O objetivo da Sociedade é a indústria, importação e comércio de aparelhos e artigos domésticos em geral, tais como: televisores, rádios, fonógrafos, geladeiras, máquinas de costura, máquinas de lavar roupas, liquidifi-

adores, aspiradores de pó, fogões, enceradeiras, acessórios, aparelhos e artigos para o lar, móveis e artefatos de metais e musicais. Artigo 4.º — O prazo de duração da Sociedade é indeterminado. CAPITULO II — Do Capital Social — Artigo 5.º — O Capital Social totalmente integralizado, é de Cr\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de cruzeiros), dividido em 250.000 (duzentos e cinquenta mil) ações ordinárias, nominativas ou ao portador, à vontade do acionista, de acordo com as disposições legais do valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) cada uma. Parágrafo único — As ações são nominativas até sua total integralização. Artigo 6.º — A ação é indivisível em relação à Sociedade que, no entanto, pode emitir títulos múltiplos de ações. CAPITULO III — Das Assembleias Gerais — Artigo 7.º — As Assembleias Gerais serão convocadas e instaladas na forma da lei e dos Estatutos e terão poderes para resolver todos os negócios de interesse da Sociedade e para tomar decisões que julgar convenientes à defesa e desenvolvimento de suas operações. Artigo 8.º — As Assembleias Gerais reunir-se-ão ordinariamente, nos quatro primeiros meses após o encerramento do exercício social e extraordinariamente sempre que os interesses sociais o exigirem com a observância das prescrições legais. Artigo 9.º — A Assembleia Geral será presidida pelo Acionista que na ocasião for eleito pelos Acionistas presentes, competindo ao Presidente eleito escolher o Secretário. — Artigo 10.º — A participação dos Acionistas nas Assembleias se fará mediante a apresentação dos títulos representativos de suas ações, no ato de assinatura do Livro de Presença dos Acionistas. CAPITULO IV — Da Diretoria — Artigo 11.º — A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta de 5 (cinco) membros, residentes no país, Acionista ou não, com mandato de 5 (cinco) anos, podendo ser reeleitos e que desempenharão as funções definidas nestes Estatutos — O Diretor-Presidente, Diretor Vice-Presidente, Diretor Superintendente, Diretor Financeiro e Diretor Administrativo. Artigo 12.º — Os Diretores deverão cautionar, junto à Sociedade, no ato de investidura do cargo, 50 (cincoenta) ações próprias ou não, como garantia de sua gestão. — Artigo 13.º — A investidura no cargo se fará por termo, a propósito lavrado no Livro de Atas e Reuniões da Diretoria e assinado pelo respectivo Diretor com referência ao cumprimento do disposto no artigo 12.º — Artigo 14.º — Assinarão, pela Sociedade, isoladamente, os Diretores, na conformidade do previsto para cada um, pelos Artigos 15.º e 19.º, podendo constituir procuradores bastantes que os substituirão em suas ausências prolongadas. Parágrafo único: — Os cheques ao portador, serão obrigatoriamente, assinados por dois Diretores, sendo um deles ser um dos seguintes: — Diretor Presidente, Diretor Vice-Presidente, Diretor Superintendente ou respectivos procuradores. Artigo 15.º — Compete ao Diretor Presidente: a) convocar reuniões da Diretoria e as Assembleias Gerais presidindo-as da Diretoria; b) cumprir e fazer cumprir as deliberações da Assembleia Geral e da Diretoria; c) representar a Sociedade em juízo ou fora dele; d) comprar, vender, onerar e compromissar bens móveis ou imóveis; e) assinar escrituras públicas ou particulares que obriguem a Sociedade; f) contrair obrigações, celebrar e assinar contratos de qualquer natureza, inclusive junto aos estabelecimentos bancários, dando em garantia ou pignão quaisquer bens móveis ou imóveis, a fim como assinando, emitindo, sacando, endossando e aceitando cheques, letras de câmbio, notas promissórias, duplicatas e todos os demais documentos úteis e necessários ao regular e normal desenvolvimento dos negócios sociais; g) O Diretor-Presidente acumulará as funções do Diretor Superintendente, nas faltas e impedimentos desta Artigo 16.º — Compete ao Diretor Vice Presidente: a) substituir o Diretor Presidente em suas faltas e impedimentos; b) colaborar com o Diretor Presidente na realização dos objetivos da Sociedade; c) assinar isoladamente os documentos relacionados nos itens "a" a "f" do artigo 15.º — Artigo 17.º — Compete ao Diretor Superintendente: a) aceitar duplicatas de fornecedores; b) emitir, endossar e sacar duplicatas de nossa emissão e cheques em geral; c) assinar contratos de empréstimos com Companhias de "Acceptance", Financiamento e Investimento e correlatas, bem como emitir notas promissórias ou aceitar letras de câmbio deles ressaltantes; d) assinar a correspondência e o expediente da Sociedade; e) exercer o controle geral das compras e vendas operadas pela Sociedade. Artigo 18.º — Compete ao Diretor Financeiro: a) Zelar pela boa guarda e regular movimentação dos valores da Sociedade, bem como pela pontual liquidação dos compromissos sociais; b) apresentar ao Diretor Presidente as recomendações de caráter financeiro necessárias ao maior desenvolvimento dos planos de vendas; c) supervisionar os assuntos creditícios e financeiros da Sociedade representando-a junto aos Bancos e Instituições de Crédito; d) Representar a Sociedade no que se refere às relações públicas e sociais; e) Assinar a correspondência e o expediente da Sociedade; f) Assinar cheques juntamente com um dos Diretores mencionados no parágrafo único do artigo 14.º; g) O Diretor Financeiro acumulará as funções do Diretor Administrativo nas faltas e impedimentos deste. Artigo 19.º — Compete ao Diretor Administrativo: a) Assinar a correspondência e o expediente da Sociedade; b) Responder por todo o serviço interno da Sociedade, zelando pela execução de todos os trabalhos; c) Admitir e demitir empregados; assinar contratos de locação de serviços, de nomeação de vendedores e agentes, fixando-lhes as atribuições, ordenados, ajuda de custo e percentagens; d)